



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 15
DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE PARA
RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE
PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDEF, COM OS
PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DE
CRISTINÁPOLIS QUE FIZEREM JUS.**

CONSIDERANDO o disposto no princípio da LEGALIDADE expresso no artigo 5º, II, da Constituição Federal de 1988, aduzindo que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, a não ser em virtude de lei;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira, em âmbito federal, pela Lei no 9.784/99, cujo art. 55 prescreve que, “em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”;

CONSIDERANDO que os recursos de precatórios do antigo FUNDEF e do FUNDEB, recebidos por estados e municípios, serão distribuídos conforme as regras de rateio dos dois fundos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou proposta determinando que esses precatórios têm origem em ações movidas pelos estados e municípios contra a União por discordâncias nos repasses dos fundos educacionais, podem ser rateados;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos das decisões judiciais vão pagar a remuneração de profissionais da educação básica e despesas com manutenção e desenvolvimento da educação, como aquisição de material didático-escolar e conservação das instalações das escolas; e

CONSIDERANDO que o FUNDEF (Lei 9.424/96) destinava 60% dos seus recursos para pagamento de salários de profissionais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Federal Nº 9.394/96, artigos 66, V, 79, II, “c” da Lei Orgânica.

RESOLVE:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO de ANALISE para efetuação de rateio dos recursos oriundos de precatórios do antigo FUNDEF, para os profissionais da **REDE DE ENSINO DE CRISTINÓPOLIS**, que fizerem jus.

Art. 2º - Os recursos direcionados para o pagamento de **RATEIO** vão beneficiar:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses do FUNDEF (1997-2006), abaixo da previsão orçamentária estabelecida para os respectivos exercícios;

II - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos acima, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública, ou seus herdeiros;

III - O valor destinado a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício na atividade, e não se incorpora à remuneração principal; e

IV - Antes do estudo para a realização do rateio, o município encaminhará **projeto de lei** específica definindo os percentuais e critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados;

Parágrafo único. Quem descumprir a regra de destinação dos precatórios terá suspenso o repasse de transferências voluntárias federais, como verbas oriundas de convênios.

Art. 3º - A COMISSÃO de ANALISE para efetuação de rateio dos recursos oriundos de precatórios do antigo FUNDEF, terá a seguinte composição:

SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO	OCUPAÇÃO	FORMAÇÃO
LUÍS AMILTON DE OLIVEIRA CPF: 878607245-53 MEMBRO	PROFESSOR III	HISTÓRIA, DIREITO E ESPECIALIZAÇÃO EM PSIPEDAGOGIA
BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA CPF 084.346.505-09 MEMBRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ENFERMEIRA
MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA CPF 513.842.805-53 MEMBRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA
JOSEFA LIDIANGELA DE OLIVEIRA FRANÇA		GRADUADA EM PEDAGOGIA COM

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinópolis/SE

E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CPF: 848.998.835-87 MEMBRO PRESIDENTE	PROFESSOR III	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA CPF 941.178.025-34 MEMBRO	PROFESSOR III	GRADUADA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º - Estabelecer que a Comissão Processante:

I - Terá prazo de **90 dias**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

II - Apresentará relatório ao Prefeito Municipal, com:

- a) Percentual a ser rateado entre os profissionais do Magistério da Educação Básica;
- b) Percentual a ser aplicado em ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
- c) Relação nominal de beneficiários ou herdeiros;
- d) Memória de cálculo com os respectivos valores a receber; e
- e) **Minuta de projeto de lei** a ser encaminhada para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2025.

SANDRO DE JESUS
DOS
SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital
por SANDRO DE JESUS
DOS
SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis

Conforme dispõe o art. 90, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na imprensa oficial do município.

Cristinápolis/SE, 09/01/2025.


Edmar Gonçalves da Silva
Assessor Especial I